



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 41/2023

Camara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
30.3.23
AS 9:57 **Horas**
ASS.: *[Signature]*

Projeto de Lei nº 34/2023

EMENDA Nº 03/2023

Processo nº 43/2023

AUTOR: **VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP)**

A presente EMENDA SUBSTITUTIVA, encaminhada pelo Nobre Edil, visa alterar o *caput*, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 34/2023, que “Autoriza o Município a firmar acordo de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, visando a cedência de servidores, professores e/ou estagiários municipais”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar acordo de cooperação com os órgãos públicos e entidades privadas, abaixo relacionadas, visando a cedência por tempo determinado de servidores, professores e/ou estagiários municipais, em número máximo abaixo relacionado:

- I — Ação Social São Roque — 03 (três);
- II — Aeroclube de Bento Gonçalves — 01 (um);
- III — Associação Ativista Ecológica — AAECO — 01 (um);
- IV — Associação Bento-gonçalvense de Proteção ao Ambiente Natural — ABEPAN — 02(dois);
- V — Associação Bento-gonçalvense da Convivência e Apoio à Infância e Juventude — 04(quatro);
- VI — Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves — ADEF — 04 (quatro);
- VII — Associação de Integração de Pessoas com Deficiência Anjos Unidos — 02 (dois);
- VIII — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves — APAE — 20 (vinte);
- IX — Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves — ADVBG — 05 (cinco);
- X — Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves — 03 (três);
- XI — Associação dos Surdos de Bento Gonçalves — ASBG — 02 (dois);
- XII — Associação Integrada do Desenvolvimento do Down de Bento Gonçalves — AIDD — 04 (quatro);



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

XIII — Associação Pró-Autistas Conquistar — APAC — 05 (cinco);
 XIV — Associação Rio-grandense de Proteção aos Animais ARPA 01 (um);
 XV — Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves — 04 (quatro);
 XVI — Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul — 04 (quatro);
 XVII — Fundação Consepro de Apoio à Segurança Pública — 27 (vinte e sete);
 XVIII — Lar do Ancião — 02 (dois);
 XIX — Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves — 02 (dois);
 XX — Liga de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves — 07 (sete);
 XXI — Centro de Inovação — INOVABG — 02 (dois)."
(NR)

Justifica o Nobre Edil, que a referida Emenda está sendo proposta para a retirada de 3 (três) Servidores que seriam cedidos ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves - SINDISERP-BG, tendo em vista que esta é uma entidade jurídica independente e com receita própria, podendo arcar com suas despesas e sua estrutura.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso XI, e art. 109, inciso IV, bem como, atende, também, ao disposto no art. 125, §1º, inciso II, todos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à tramitação da mesma.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
 Procurador Jurídico